



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete da Presidência**  
Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

## **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC)**

### **Instituição:**

A Resolução TJ/OE/RJ nº 02/2020, publicada no DJERJ de 28/01/2020, consolida o Plano Estadual de Autocomposição e reorganiza o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).

### **Membros:**

Desembargador **CESAR FELIPE CURY** – Presidente

Juíza de Direito **CARLA FARIA BOUZO**

Juiz de Direito **SANDRO PITTHAN ESPÍNDOLA**

Juiz de Direito **GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**

Juiz de Direito **DANIEL KONDER DE ALMEIDA**

Juiz de Direito **FRANCISCO EMILIO DE CARVALHO POSADA**

Senhora **CLAUDIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**

### **Atribuições:**

I – desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, estabelecida na Resolução CNJ nº 125/2010;

II – desenvolver controle de medição e monitoramento das ações, metas e programas desenvolvidos nas unidades coordenadas – Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC's, Casas da Família e Polos Avançados de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE's;

III – planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;



## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

### Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

IV – atuar na interlocução com outros Tribunais e com os órgãos integrantes da rede mencionada nos artigos 5º e 6º da Resolução CNJ nº 125/2010;

V – propor ao Presidente do Tribunal de Justiça a criação e a normatização dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC's, Casas da Família e Polos Avançados de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE's;

VI – acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas nos CEJUSC's e demais unidades coordenadas e órgãos de execução das atividades de autocomposição;

VII – propor à Escola da Magistratura - EMERJ e à Escola de Administração Judiciária - ESAJ o modelo padrão de capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos;

VIII – Acompanhar junto à SGPES/DEDEP o cadastro atualizado de conciliadores e mediadores, de forma a regulamentar os processos de inscrição, supervisão e desligamento;

IX – designar equipes de mediação de conflitos para atender às solicitações de Juízes Coordenadores de CEJUSC's e às dos demais magistrados;

X – propor ao Presidente do Tribunal de Justiça a forma de regulamentação da remuneração de conciliadores e mediadores;

XI – incentivar a realização de cursos e eventos sobre conciliação e mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos;

XII – auxiliar o Presidente do Tribunal de Justiça na realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados, para atender aos fins da Resolução CNJ nº 125/2010;

XIII – auxiliar na criação, coleta e manutenção dos dados estatísticos que versem sobre a conciliação e a mediação, procedendo-se à publicação anual de referidos dados, com a indicação do número de acordos obtidos pelos respectivos conciliadores ou mediadores;

XIV – auxiliar na elaboração do(s) link(s) da conciliação e mediação no Portal do Tribunal de Justiça, concentrando todas as práticas, informações e dados estatísticos relativos ao tema;

XV – apresentar relatórios e avaliações semestrais sobre as atividades do NUPEMEC, dos CEJUSC's, Casas da Família e dos PASCE's;



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Gabinete da Presidência**

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

XVI – promover reuniões periódicas para avaliação de metas, podendo convocar os Coordenadores dos CEJUSC's e demais unidades coordenadas;

XVII – providenciar a exclusão dos conciliadores e mediadores do cadastro do Tribunal de Justiça, bem como do cadastro nacional, quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no artigo 173 do CPC;

XVIII – auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça na gestão das verbas designadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, para serem utilizadas no implemento das políticas públicas de incentivo à solução alternativa de conflitos pelo Poder Judiciário, salvo aquelas diretamente pagas pelos entes federados aos funcionários cedidos aos órgãos de atuação;

XIX – criar normas regulamentadoras de agendas concentradas e pautas específicas do NUPEMEC e dos CEJUSC's;

XX – zelar pelo cumprimento do Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, constante do Anexo II da Resolução CNJ nº 125/2010;

XXI – zelar pelo atendimento dos Enunciados do Fórum Nacional da Mediação e Conciliação – FONAMEC;

XXII – propor a elaboração de normas regulamentadoras para o funcionamento dos CEJUSC's e demais unidades coordenadas;

XXIII – constituir grupos de trabalho para a discussão e desenvolvimento de atividades e projetos, com objeto e prazo determinados, compostos por dois de seus membros e, opcionalmente, por outros servidores, profissionais e/ou estudiosos da iniciativa privada ou do meio acadêmico, estes últimos sempre na condição de voluntários;

XXIV – emitir parecer de credenciamento e descredenciamento de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação junto a este Tribunal de Justiça.